



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Contratação de serviços de manutenção diagrama e ambientação do site oficial do Município de Ipaporanga, através de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal oficial que disponibiliza informações de licitações, decretos, leis, frota de veículos, farmácia, guia da cidade, notícias e LRF, e-Sic e ouvidoria para atender de Acesso a Informação nº 12.527/2011, junto a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

2. Justificativa: A presente contratação tem como justificativa a necessidade de locação de sistema de informática (software) para gerenciamento e controle do portal de oficial que disponibiliza em site as informações referentes às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, atendendo a legislação vigente.

4. Da Dotação Elementos de Despesas, Fontes de Recursos: Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ipaporanga e onerará os recursos orçamentários e financeiros da dotação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga sob o nº 03.01.04.122.0061.2.018 – Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento e Administração. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

5. Dos Itens, Quantidades e Valor Estimado para a Contratação: A presente Licitação tem por objeto os serviços de manutenção diagrama e ambientação do site oficial do Município de Ipaporanga, conforme segue:

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit	Vr. Total
1	Serviços de manutenção diagrama e ambientação do site oficial do Município de Ipaporanga, através de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal oficial que disponibiliza informações de licitações, decretos, leis, frota de veículos, farmácia, guia da cidade, notícias e LRF, e-Sic e ouvidoria para atender de Acesso a Informação nº 12.527/2011, junto a Prefeitura Municipal de Ipaporanga	Mês	12	1.000,00	12.000,00

5.1. O valor estimado para a prestação dos serviços, objeto deste termo de referência é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

5.2. A Prefeitura Municipal de Ipaporanga não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas faturas que não estiverem previstos no termo de referência, salvo em casos excepcionais e supervenientes.

5.3. Nos preços apresentados deverão estar inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias, fiscais, taxas e demais elementos necessários para a execução dos serviços sem prejuízo às partes.

5.4. Se durante a execução do contrato houver a necessidade de fornecimento de materiais não previsto inicialmente, caberá à Contratada comunicar o fato ao gestor do contrato ou ao servidor por ele designado, para que seja autorizada a efetivação da despesa.

5.5. Por acordo entre as partes, poderá ser aplicado desconto sobre o custo dos produtos, naquelas situações em que ficar evidenciada a variação nos preços de mercado na região da realização do evento em relação ao valor ofertado.

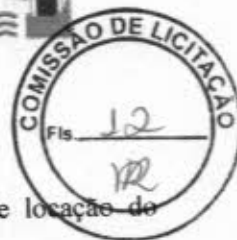
6. Prazo de Implantação e Entrega: O sistema deverá ser implantado e entregue para ser utilizado, no máximo, em 03 (três) dias da assinatura do termo contratual.



GOVERNO MUNICIPAL DE
IPAPORANGA



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA
Rua, Franklin José Vieira, nº 02, Centro,
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000
CNPJ: 10.462.364/0001-47
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



7 - Das Obrigações da CONTRATANTE

- 7.1 Disponibilizar pessoal para o recebimento do sistema no dia e hora pactuados;
- 7.2 Efetuar, mensalmente, o pagamento após o recebimento das respectivas notas fiscais de locação do sistema, no prazo pactuado;
- 7.3 Não copiar o sistema, exceto para fins de salvaguarda de arquivo, nem a respectiva documentação técnica e demais materiais impressos que o acompanhe, sendo vedado o uso simultâneo do Sistema original com a cópia de salvaguarda de arquivos;
- 7.4 Não remover os avisos de direitos autorais ou outros avisos de direitos de propriedade intelectual constantes no Sistema;
- 7.5 Tomar todas as precauções necessárias para evitar que seus diretores, prepostos, empregados ou terceiros venham a copiar o Sistema;
- 7.6 Não ceder, doar, alugar, vender ou de qualquer forma transferir a terceiros, cópias do Sistema, no todo ou em parte;
- 7.7 Não utilizar a engenharia reversa, não descompilar ou decompor o Sistema ou criar obras derivadas baseadas nos materiais escritos ou gravados sem o prévio consentimento da contratada, por escrito;
- 7.8 Não efetuar modificações no servidor de banco de dados que sejam incompatíveis com a configuração original da implementação do Sistema;
- 7.9 Não permitir a utilização do Sistema por pessoas não qualificadas, ou em discordância com a documentação técnica;
- 7.10 Liberar o acesso às instalações e equipamentos ao técnico da empresa devidamente identificado e prestar-lhe as informações necessárias que contribuam para a solução do problema observado;
- 7.11 Preparação de dados incluindo transcrição, digitação e conferência;
- 7.12 Disponibilizar o acesso remoto às suas instalações seja através de modem ou internet;
- 7.13 A Cópia de Segurança dos Dados (backup) é de total responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

8 - Das Obrigações da Contratada.

- 8.1 Cumprir fielmente condições constantes neste Termo de Referência e Contrato;
- 8.2 Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25 % do valor inicial atualizado contratado;
- 8.3 Guardar sigilo e a integridade das informações a que tiver acesso;
- 8.4 Guardar sigilo das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Ipaporanga;
- 8.5 Ser responsável por todas as despesas concernentes aos seus empregados decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato;
- 8.6 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, devendo substituir imediatamente qualquer um deles quando julgados inconvenientes pela Prefeitura Municipal de Ipaporanga;
- 8.7 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato;
- 8.8 Comunicar à Prefeitura Municipal de Ipaporanga, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários;
- 8.9 Instalação do sistema locado imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.
- 8.10 Ser responsável pelas informações prestadas à Receita Federal (DIRF), INSS (GFIP) e Ministério do Planejamento (RAIS), devendo implantar e preparar o sistema em tempo hábil para o envio.
- 8.11 Manter as fontes do sistema locado depositados em um cofre que estará a disposição da Prefeitura Municipal de Ipaporanga em caso de falência ou fechamento da empresa por qualquer outro motivo.

9 - Da Fiscalização do Contrato.

- 9.1. Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão efetuados por servidores a serem indicados pelo responsável de cada área demandante da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará.
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.



GOVERNO MUNICIPAL DE
IPAPORANGA



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA
Rua, Franklin José Vieira, nº 02, Centro,
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215-000
CNPJ: 10.462.364/0001-47
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



9.2. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, permitida a assistência e de terceiros designados formalmente.

10.0 – Da Forma de Pagamento.

10.1. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

10.2. O prazo para pagamento será realizado até 30 (trinta) dias subsequente ao mês de serviço executado, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga – Secretaria de Planejamento e Administração, no CNPJ: 10.462.364.0001-47, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

10.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

10.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da prestação dos serviços objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.0 - Local da Implantação e Entrega

11.1 O sistema deverá ser instalado e entregue na sede da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, com sede à Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.

12.0. Implantação e Execução

12.1. Implantação: Na fase de implantação, é necessário que a empresa disponha de no mínimo um técnico para o processo de importação da base de dados do sistema atualmente em uso, adequando-o para o sistema locado para que não haja perda de qualquer informação constante no sistema anterior;

12.1.2. A instalação e configuração do servidor de banco de dados, do programa e qualquer outro aplicativo necessário ao bom funcionamento do sistema será executada totalmente pela empresa sem nenhuma participação de técnicos de informática da Prefeitura Municipal de Ipaporanga;

12.2. Execução: Para esta fase, é necessário que a empresa coloque à disposição de no mínimo um técnico para pronto atendimento após as chamadas via telefone, internet ou qualquer outro meio, para suporte em no máximo 24 horas a partir do conhecimento, disponibilizando a presença de seus técnicos, durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Ipaporanga ou mesmo fora deste horário, se a ocorrência de algum fato assim o exigir.

13.0. Atribuições, Perfil e Formação do Técnico Responsável pela Execução do Contrato

13.1. Atribuições:

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.



GOVERNO MUNICIPAL DE
IPAPORANGA



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000
CNPJ: 10.462.364/0001-47
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



13.1.1. Ministrando treinamento para os usuários do sistema;

13.1.2. Confeção de novos relatórios, arquivos, planilhas e rotinas de acordo com as solicitações emitidas.

13.1.3. Executar as manutenções:

- a) Corretiva: será considerada manutenção corretiva a que tiver como objetivo a intervenção no sistema para corrigir e restaurar a normalidade de seu funcionamento após a ocorrência de um erro ou preventivamente quando for identificado um defeito ou um fator que possa gerar erro impedindo o uso total ou parcial do sistema;
- b) Evolutiva: será considerada manutenção evolutiva a intervenção que tiver como objetivo acrescentar novas funcionalidades ou atualizar tecnologicamente o sistema já implantado.

13.2. Suporte Técnico;

13.2.1. Perfil: Comprovação de capacidade técnica para gerenciamento e ou administração de banco de dados objeto relacional, mediante apresentação de atestado, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual a empresa tenha prestado ou esteja prestando os serviços;

14.0 – Prazo do Contrato

14.0.1 – O prazo de validade do presente contrato será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com as Conveniências da Prefeitura Municipal de Ipaporanga e de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

Ipaporanga/Ce, 11 de janeiro de 2021.

FRANCISCA ALRILENE NUNES MOURA
Ordenadora de Despesas
do Fundo Geral

Francisca Alriene Nunes Moura *Portaria Gab. nº 015/2021*
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral
Secretaria de Planejamento e Administração